



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 6437

De 24/07/12

LEI Nº 132/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **F. M. TRANSPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 2/REM, da Quadra 03, com área total de 4.136,97 m² (quatro mil cento e trinta e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), localizado no parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à **F. M. TRANSPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME - C.N.P.J. Nº 10.466.781/0001-68**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003

Parágrafo Único - O imóvel objeto da alienação será destinado à metalúrgica e fábrica de pré-moldados.

Art. 2º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Município de Apucarana, em 23 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

